



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 099/2001

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo, adquirir terreno no perímetro urbano e dá outras providências.

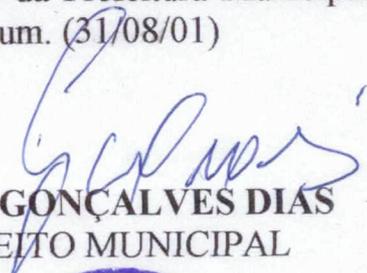
A Câmara do Município de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná autorizado a adquirir no perímetro urbano da Sede do Município, o Lote nº 04 da Quadra 01, com área de 450 metros quadrado, pertencente ao Sr. Aristides Francisco Branco e outros, no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sem benfeitorias e livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, o referido imóvel está matriculado sob nº 10.479 no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Ivaiporã Estado do Paraná.

ART. 2º - A aquisição do lote discriminado no Artigo anterior destina-se a construção de uma Unidade de Saúde.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e hum. (31/08/01)


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CMO*

